

## LEI Nº 771/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Câmara Municipal de Mata de São João:

RECEBIDO  
EM 06/12/19

F. 119/2019

“Altera a Lei nº. 569/2014 e a Lei nº. 587/2015, para instituir os vencimentos mensais dos Auxiliares de Saúde Bucal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

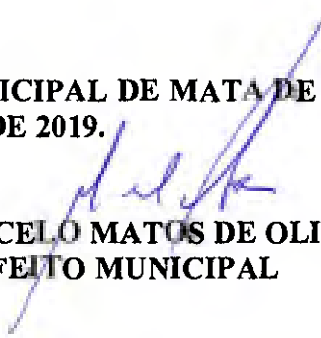
**Art. 1º.** Esta Lei Altera o anexo I, Grupo II da Lei nº 569/2014, de 20 de outubro de 2014 e a Lei nº. 587/2015, de 21 de maio de 2015, para instituir a atualização nos vencimentos mensais dos Auxiliares de Saúde Bucal.

**Art. 2º.** Fica fixado os vencimentos mensais dos Auxiliares de Saúde Bucal em R\$ 1.147,70 (mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

  
**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quinta-feira • 5 de Dezembro de 2019 • Ano • Nº 3185

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Índice

Leis	_____	01 até 05.
Decretos	_____	06 até 08.
Licitações	_____	09 até 21.
Atos Administrativos	_____	22 até 108.

## Leis



### LEI Nº 771/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

“Altera a Lei nº. 569/2014 e a Lei nº. 587/2015, para instituir os vencimentos mensais dos Auxiliares de Saúde Bucal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei Altera o anexo I, Grupo II da Lei nº 569/2014, de 20 de outubro de 2014 e a Lei nº. 587/2015, de 21 de maio de 2015, para instituir a atualização nos vencimentos mensais dos Auxiliares de Saúde Bucal.

**Art. 2º.** Fica fixado os vencimentos mensais dos Auxiliares de Saúde Bucal em R\$ 1.147,70 (mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA,  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

1

Gestor - Otavio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HQZLYLUAXSSFZTZE0AFBTG